

## As Centrais Sindicais e o Neocorporativismo à Brasileira

Carolina Mercante

### Carolina Mercante

é doutoranda em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo (USP) e procuradora pelo Ministério Público do Trabalho em São Paulo. E-mail: mercantecarolina@gmail.com

### Resumo

Este texto se propõe a analisar as principais características normativas atribuídas às centrais sindicais no Brasil e em que medida essas características estão relacionadas ao ideário neocorporativista. Para tanto, serão mencionados eventos históricos que auxiliam a compreensão da trajetória do movimento sindical no país, observando-os à luz dos arranjos políticos existentes entre os atores sociais e o Estado. Como exemplos desses arranjos serão citados a Câmara Setorial do Complexo Automotivo criada em 1991, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES) e o Fórum Nacional do Trabalho.

### Palavras-chave

grupos de interesse, sindicatos, neocorporativismo

### Abstract

This text aims to analyze the main normative characteristics attributed to unions in Brazil and to what extent these characteristics are related to neo-corporatist ideology. Therefore, historical events are mentioned to help understand the trajectory of the union movement in the country, watching them in the light of existing political arrangements between social actors and the State. As examples of such arrangements will be quoted the Sectorial Chamber of the Automotive Complex established in 1991, the Council for Economic and Social Development (CESD) and the National Labor Forum.

### Keywords

interest groups, unions, neocorporatism

## Introdução

No Brasil, a estrutura sindical, no tocante às suas relações com o Estado, apresenta contornos híbridos, ou seja, combina elementos do pluralismo<sup>1</sup> e do corporativismo<sup>2</sup>. Ao mesmo tempo em que permite a existência de centrais sindicais, que competem entre si em termos de representatividade, o ordenamento jurídico impõe a limitação de um único sindicato por categoria e por município.

É recorrente na literatura a associação das raízes do atual modelo sindical brasileiro ao regime corporativista, que alcançou seu auge no período autoritário estadonovista. Todavia, de lá para cá, mudanças se operaram no que se refere ao panorama das instituições classistas e o seu grau de dependência em relação ao Estado. Ainda que não tenham ocorrido mudanças radicais, percebem-se alterações pontuais, como no caso das centrais, que, em tese, representam uma tentativa de se propiciar a autonomia sindical e, por outro lado, estimular a união e a comunicação intersindical.

Ocorre que, quando se fala em neocorporativismo, aqui entendido como uma versão do corporativismo em países democráticos, não há tanta convicção de que esse tipo de concertação social se amolde facilmente ao caso brasileiro, especialmente quando estão em disputa interesses provenientes das relações capital-trabalho.

Nesse espaço de dúvida, este trabalho tem por finalidade a análise das principais características normativas atribuídas às centrais sindicais no Brasil e em que medida essas características podem estar relacionadas ao ideário neocorporativista. Para tanto, na primeira seção, serão mencionados eventos históricos que auxiliam a compreensão da trajetória do movimento sindical no país. Já na segunda seção, será feita uma abordagem mais teórica, com a indicação de conceitos e distinções que cercam o tema neocorporativismo. Na última seção, serão mencionados exemplos de participação das centrais em arranjos políticos neocorporativistas e seus efeitos sobre a estrutura sindical.

### **1. Trajetória do Movimento Sindical Brasileiro: da Ilegalidade à Institucionalização das Centrais**

Nos primórdios do Século XX, existiu, no Brasil, sob influência do pensamento anarquista, um movimento sindical plural, independente e não oficial, considerado à margem da legalidade e frequentemente tratado como 'caso de polícia'. Nesse contexto, as greves eram fortemente reprimidas.

Com a ascensão de Getúlio Vargas ao poder, essa realidade sofreu significativas transformações. A burocracia governamental adotou medidas institucionais com o escopo de frear o incipiente sindicalismo libertário que emergia no país. Nos próximos subitens, serão mencionados episódios importantes para o sindicalismo nacional em três fases distintas: de 1930 a 1964; do golpe militar à transição democrática; e da implantação das políticas neoliberais pelo Governo Collor à institucionalização das centrais sindicais na Era Lula.

### 1.1.'1930-1964': Colaboracionistas Versus Resistência Operária

269

A partir de 1931, por imposição da *Lei de Sindicalização* (Decreto n. 19.770) instituída no Governo Vargas, aos trabalhadores era permitida a filiação apenas ao sindicato expressamente reconhecido pelo Estado, o que desestruturou o sindicalismo autônomo anteriormente existente. É importante ressaltar que parcela dos sindicatos se opôs à política intervencionista. Entre os que se opuseram estavam os sindicatos que recebiam influência de comunistas, trotskistas ou dos poucos anarquistas que restaram. Esses sindicatos denunciavam o caráter fascista da lei de sindicalização (MATTOS, 2009:65).

De 1937 a 1945, com a instalação do regime ditatorial, que, entre outras providências, criou o imposto sindical e estabeleceu o enquadramento sindical, verificou-se um aumento da interferência estatal sobre os sindicatos<sup>3</sup>.

Em 1945, em que pese a persistência da legislação autoritária, lideranças comunistas, à revelia das leis sindicais, criaram o Movimento de Unificação dos Trabalhadores (MUT), que tinha como objetivos o desenvolvimento da educação democrática do proletariado, a luta pela liberdade sindical, o estímulo à sindicalização de todos os setores trabalhistas, o apoio às reivindicações gerais da classe operária e, sobretudo o incentivo à unidade dos trabalhadores (MATTOS, 2009:79).

No que concerne ao período que se inicia com o fim do Estado Novo e prossegue até meados de 1960, embora seja considerado um período de abertura democrática, o paradigma do sindicato atrelado ao Estado sobreviveu. A Constituição de 1946 previa em seu art. 159, ser “livre a associação profissional ou sindical”, estabelecendo que seriam reguladas por lei a forma de sua constituição, a sua representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas pelo poder público. Por sua vez, a legislação infraconstitucional manteve o imposto sindical e criou a Comissão Nacional de Sindicalização, órgão tripartite, cujos membros eram designados pelo Ministro do Trabalho. Esse organismo era responsável pelo enquadramento sindical e por outras orientações em matéria sindical (Decretos n. 8.739 e 8.740, ambos de 1946).

A permanência dos vínculos oficiais entre Estado e sindicatos não inibiu a frequente deflagração de greves, as quais, inicialmente, foram promovidas com o apoio das comissões de trabalhadores, que demonstravam certo rompimento com os dirigentes dos sindicatos oficiais<sup>4</sup>. A partir de 1961, novas greves foram coordenadas pelo Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), organização intersindical que embora tenha sido protagonista na luta sindical, nunca foi reconhecida pelo MTE. Essa época foi marcada pela tentativa, por parte dos Presidentes da República e Ministros do Trabalho do período, de manter a paz social, contendo o movimento sindical, ora com certo grau de diálogo, ora com atos de repressão, e incentivando, por meio de políticas públicas, o desenvolvimento da indústria nacional. Contudo, deve ser excepcionada a figura de João Goulart, que se aproximou do movimento sindical, demonstrando a sua pretensão de ampliar direitos sociais e promover reformas de base (LUIGI NEGRO; SILVA, 2003).

Acerca do período acima narrado (1930-1964), há uma noção pejorativa, baseada em interpretações historiográficas em voga nos anos de 1960 e 70, que qualifica os governantes de tal período como “populistas”, ou seja, líderes carismáticos que conquistavam, demagogicamente, o apoio das massas por meio de benefícios sociais a elas concedidos. Essa concepção é, até hoje utilizada pela *mass media* para se referir a agentes públicos que priorizam políticas sociais (DEMIER, 2012:204).

Francisco Weffort, embora tenha tecido críticas às políticas desse período, explicitou que o populismo foi um regime político ambíguo, pois, conquanto contasse com a adesão das massas populares, essa adesão não era absoluta, haja vista que também possibilitava à população expressar as suas insatisfações (WEFFORT, 1978:62). Ademais, na visão weffortiana, as políticas populistas não eram instrumentos puramente ideológicos, pois, apesar de privilegiarem os interesses das classes dominantes, estavam assentadas no atendimento a demandas sociais das classes subalternas<sup>5</sup>.

Nas últimas duas décadas, vêm sendo mais enfáticas as críticas às noções de populismo construídas tanto por vozes liberais antipopulares quanto por marxistas. Vale esclarecer que esses últimos enxergavam o populismo como forma de dominação de classe em uma época de crescente industrialização e urbanização do país.

Felipe Demier divide os críticos da ideia de populismo em dois grupos: os *revisionistas*, que defendem a substituição do termo populismo por “trabalhismo”; e, de outro lado, os *revisores*, que compõem um movimento de revisão historiográfica do populismo que, segundo o autor, é mais amplo e sofisticado que a primeira corrente (2012:205).

A corrente revisionista tem entre seus expoentes autores como Angela Castro Gomes, Jorge Ferreira e Daniel Aarão Reis Filho (DEMIER, 2012:209). Esses autores enaltecem os aspectos positivos do populismo, com base na democracia liberal proposta pela Constituição de 1946. Argumentam que os trabalhadores puderam desempenhar um papel de sujeitos ativos, criadores de sua própria história. Nas palavras de Jorge Ferreira:

No caso brasileiro, como em outros, tratou-se de uma relação, em que as partes, Estado e classe trabalhadora, identificaram interesses comuns. No trabalhismo, estavam presentes ideias, crenças, valores e códigos comportamentais que circulavam entre os próprios trabalhadores muito antes de 1930. Compreendido como um conjunto de experiências políticas, econômicas, sociais, ideológicas e culturais, o trabalhismo expressou uma consciência de classe legítima porque histórica. Por este enfoque, os trabalhadores, “ao viverem a sua própria história”, deixam de ser considerados simples objeto de regulamentação estatal (FERREIRA, 2001:103).

De outra parte, a corrente dos “revisores” é composta especialmente por historiadores de inspiração *thompsoniana*<sup>6</sup>, que pautam as suas pesquisas em fontes primárias (atas sindicais, publicações operárias e entrevistas com militantes sindicais da época) e consideram “muitas das atitudes dos trabalhadores ocorridas nesse período como legítimas atitudes classistas” (DEMIER, 2012:210). Em suas pesquisas, esses historiadores detectaram a existência de diversos trabalhadores atuantes em comissões de fábricas e organizações nos locais de trabalho, além de movimentos paredistas que driblavam os limites às ações autônomas do operariado. Ademais, esses autores também criticam a visão de que o PCB tenha servido exclusivamente como instrumento de apoio à estrutura sindical corporativista e atuado em consonância com o projeto nacionalista de aliança de classes. Em suas investigações, evidenciam o relevante papel da militância do PCB no cotidiano das mais diversas categorias de trabalhadores, ainda que contrariamente às deliberações oficiais da direção do partido (DEMIER, 2012:212).

Diferentemente dos revisionistas, os revisores não transmitem uma visão de pacto entre trabalhadores e Estado. Nesse sentido, Alexandre Fortes critica a apologia ao *varguismo*. Afirmo o autor que, ao lado dos legados duradouros no campo da legislação trabalhista, o regime de Vargas impôs significativos limites à cidadania das classes trabalhadoras (2007).

Sem tecer conclusões definitivas sobre a natureza do período ora em exame, percebe-se, pelas organizações sindicais criadas à margem da lei, pelas ações grevistas e pelas pesquisas

empíricas dos historiadores “revisores”, a coexistência de sindicalistas que colaboravam com o regime e daqueles que lhe impunham resistência. Verifica-se que o sindicalismo nacional não foi integralmente cooptado pelo Estado e que a luta pela superação da subalternidade sobrevivia a atos de repressão ou tentativas de domesticação.

271

### 1.2. Do Golpe Militar à Transição Democrática

Com o golpe militar de 1964, o movimento sindical foi desarticulado. Passou-se a se desenvolver um sindicalismo, em regra, em prol de uma aristocracia operária que laborava no âmbito das grandes empresas. Prevalencia a tendência ao sindicalismo que, de certa forma, inspirava-se no sindicalismo de negócios do tipo norteamericano (*business unionism*). Entretanto, Eduardo Costa e Pinto e Paulo Balanco sustentam que, diferentemente da realidade dos Estados Unidos, em que a classe trabalhadora aderiu à racionalização taylorista-fordista, que, na prática, permitia ganhos salariais, favorecendo a manutenção do *american way of life*, os padrões brasileiros eram diversos, com predominância de frágeis movimentos operários, sob forte coerção de ditaduras militares. Segundo os autores, nos países periféricos, não houve o compromisso keynesiano-fordista, mas sim a “superexploração do trabalho” e a construção de um “exército industrial de reserva”, oriundos da correlação de forças fortemente favoráveis ao capital. Nesse cenário, representantes do capital se articulavam com representantes das forças armadas, aliados ainda à parte das classes médias locais e ao capital estrangeiro com o escopo de manter a ordem estabelecida (COSTA E PINTO; BALANCO, 2007:43).

Contudo, a partir da segunda metade da década de 1970, essa estagnação do modelo sindical enfrentou fortes insurgências provenientes não somente de dirigentes sindicais, mas também de líderes de movimentos sociais, partidos políticos de esquerda e acadêmicos, sendo que o ápice da luta contra o sistema intervencionista teve como protagonista o movimento denominado Novo Sindicalismo, nascido nos pátios das indústrias metalúrgicas de São Paulo e do ABC Paulista, cujo núcleo mais vigoroso foi o Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema, que, no fim dos anos de 1970, era presidido por Luís Inácio Lula da Silva. Esse movimento também contava com dirigentes sindicais ligados às categorias de trabalhadores das grandes usinas de aço, operários do setor petrolífero, empregados de bancos, e empresas estatais (BOITO Jr, 1994:23). Os líderes do *Novo Sindicalismo*, embora reivindicassem a não intervenção do Estado nas questões sindicais, optaram, inicialmente, pelo distanciamento das questões políticas (luta democrática e popular), enfatizando a natureza economicista e obreirista do movimento e realizando greves de forte repercussão, principalmente nos anos de 1978 e 1979. Posteriormente, a politização do movimento, que se integrou ao combate à ditadura militar, deu origem ao Partido dos Trabalhadores (PT).

Iram Jácome Rodrigues defende a tese de que a emergência do movimento operário pós-1978 expressava uma luta mais geral por direitos de cidadania no interior da sociedade. A par dos pleitos por melhores salários estavam as reivindicações por menos inflação, mais dignidade, melhores condições de moradia. O autor considera o operariado como protagonista da transição democrática no país (2011:19-20)<sup>7</sup>.

Em 1983, no Congresso Nacional da Classe Trabalhadora (Conclat), promovido em São Bernardo do Campo, foi fundada, como símbolo da discordância com o modelo sindical vigente, a Central Única dos Trabalhadores (CUT), cujas bandeiras eram a extinção do imposto sindical e da unicidade. A CUT tinha composição heterogênea, nela coexistindo diversas correntes sindicais<sup>8</sup>, grupos de esquerda da Igreja Católica, além de membros

dos movimentos populares (DUARTE; GRACIOLLI, 2010). Apesar de não reconhecida oficialmente e, portanto, antissistêmica, envolveu-se nas principais greves da década de 1980, destacando-se por ser contra o grande capital monopolista e imperialista, contra o pagamento da dívida externa e contra a estrutura latifundiária do país. Outro destaque da CUT, nesse período, foi a sua presença como grupo de pressão na Assembleia Constituinte de 1988. Nesse particular, Duarte e Graciolli argumentam que a Constituição de 1988 teria sido uma grande oportunidade de se romper com a dependência que os sindicatos tinham em relação ao Estado (2010: 77), se não fossem os *lobbies* que defendiam o velho modelo, tais como os setores empresariais, entidades sindicais comprometidas com o antigo sistema e burocracias como Ministério do Trabalho e Emprego e a Justiça do Trabalho, receosas com a perda de poder.

Vale salientar que, apesar de certo influxo no movimento sindical em razão do quadro econômico recessivo, altos índices de inflação e desemprego, a CUT esteve presente na deflagração de greves gerais contra os sucessivos pacotes econômicos do Governo Sarney.

### 1.3. Da Implantação das Políticas Neoliberais à Institucionalização das Centrais

No entanto, com as eleições de Fernando Collor e a implantação das políticas neoliberais de seu governo, o sindicalismo de confronto organizado na CUT começou a demonstrar sinais de colapso. Não bastasse a abertura do país para as importações, o governo estimulou que as empresas nacionais, para a manutenção de sua competitividade, modernizassem seus parques industriais, inovassem em tecnologias, adotassem novas formas nas relações de trabalho e diminuíssem o número de empregos (FRANÇA, 2003: 84-85).

Nesse contexto, em 1991, foi criada a Força Sindical, central que tinha como bandeira a flexibilização da legislação trabalhista<sup>9</sup> viabilizada pela livre negociação entre empregados e empregadores. O ideário de orientação liberal dessa central foi, inicialmente, consolidado no livro *Um projeto para o Brasil: a proposta da força sindical*, publicado em 1993 e coordenado pelo economista Antônio Kandir.

Trópia exemplifica a postura ideológica dessa central ao mencionar a militância contrária da Força no tocante à greve geral, deflagrada em 1991, cujos protestos se direcionavam em desfavor da política econômica do governo Collor. A autora também menciona a oposição da Força em relação às greves contra as políticas neoliberais do governo FHC, bem como o apoio da central às privatizações ocorridas nesse período (1999). Na visão de Boito Jr, a Força Sindical nasce da aliança com partidos de direita, pugnando por um sindicalismo de resultados — *business unionism* norteamericano, um sindicalismo negociador, defensor da flexibilização dos direitos sociais em razão da reestruturação produtiva (BOITO Jr, 1996).

Em um quadro de crise financeira, privatização e perda de postos de trabalho, a CUT, para não perder mais espaço para a Força Sindical, não resistiu, passando a se articular com o governo e o empresariado, fazendo concessões ao capital financeiro. Demonstrando sua rendição às políticas neoliberais, em 1991, no Concut<sup>10</sup>, a *Articulação*, corrente então majoritária na CUT, passou a desenhar uma central menos ligada ao movimento sindical e mais integrada às estruturas oficiais<sup>11</sup>. No campo da negociação coletiva, a CUT propôs o contrato coletivo de trabalho, que se consubstanciava na desregulamentação das relações de trabalho em um primeiro nível de negociação. Ou seja, a primeira esfera de negociação partiria de debates travados pela central, governo e patronato. A partir desse primeiro nível de negociação, seriam promovidas negociações por estados, regiões

e categorias. A CUT também apoiou a manutenção das câmaras setoriais tripartites, criadas no Governo Collor e ampliadas no Governo FHC. Essas câmaras objetivavam legitimar decisões de políticas públicas relativas ao universo industrial brasileiro. Com o fortalecimento da ideologia neoliberal na Era FHC, as greves foram cada vez mais sendo substituídas por negociações em que demandas empresariais prevaleciam.

Com a assunção do PT à Presidência da República, constatou-se uma submissão ainda mais explícita das centrais sindicais, entre elas a CUT e a Força Sindical às diretrizes governistas<sup>12</sup>. Como estratégia de obtenção de apoio das maiores centrais, foi promulgada, em 2008, a Lei n. 11.648, institucionalizando as centrais sindicais e fixando como suas atribuições a coordenação da representação dos trabalhadores por meio de organizações sindicais a ela filiadas e a participação de negociação em fóruns, colegiados de órgãos públicos e demais espaços de diálogo social que possuam composição tripartite, nos quais estejam em discussão assuntos de interesse geral dos trabalhadores. A aludida lei estabeleceu, ainda, percentuais mínimos de representatividade para o reconhecimento oficial das centrais<sup>13</sup>. Desse modo, apenas as centrais com maior número de sindicatos filiados e que sejam reconhecidas por portaria expedida pelo Ministro do Trabalho e publicada em diário oficial podem participar de foros tripartites que discutam questões trabalhistas<sup>14</sup>. Outra inovação trazida pela lei foi a destinação às centrais sindicais de 10% do imposto sindical devido pelas categorias profissionais. Assim, cada central sindical receberá 10% dos impostos sindicais que são devidos pelos trabalhadores abrangidos pelos sindicatos a ela filiados. Essa participação na receita sindical impulsionou a cisão de centrais já existentes e a imediata “corrida” pela institucionalização<sup>15</sup>. Registra-se que algumas dessas novas centrais, a exemplo da CONLUTAS, são compostas por membros de antigas correntes de esquerda da CUT, os quais discordam da postura acrítica e passiva assumida pela CUT frente ao governo Lula, passividade exteriorizada na reforma da previdência realizada em 2003, que suprimiu direitos dos servidores públicos. Ademais, essas correntes também se opõem à participação da CUT nos organismos tripartites criados pelo governo, que, em sua visão, são mecanismos de cooptação e de conciliação de classe, com o fim de construir um *pseudo* consenso acerca das medidas governamentais. Além disso, são contrárias à centralização de poder nas cúpulas sindicais e a conseqüente quebra de resistência das correntes minoritárias, abrindo brechas para a reforma trabalhista (TRÓPIA; GALVÃO; MARCELINO, 2010:2-3).

Verifica-se, portanto, que o Governo Petista, além de privilegiar um sindicalismo cupulista e distanciado das bases, não foi capaz de promover as mudanças outrora defendidas pelo *Novo Sindicalismo*, movimento no qual o Presidente Lula foi um dos líderes. Diante disso, os pilares da legislação sindical autoritária até hoje subsistem em sua essência (MANCUSO, 2007:135), permanecendo os sindicatos fragmentados, burocratizados e com viés assistencialista<sup>16</sup>.

Desde a década de 1930, o perfil da estrutura sindical brasileira não tem apresentado mudanças significativas. Não obstante, a intensa e explícita intervenção estatal nas entidades sindicais da era getulista<sup>17</sup> não mais ocorrer, ainda permanecem a forma de custeio (imposto sindical)<sup>18</sup> e a limitação de criação de sindicatos por município (unicidade)<sup>19</sup>. Além disso, a ingerência dos órgãos oficiais nas práticas sindicais se verifica tanto em aspectos formais, como a obrigatoriedade de registro sindical perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)<sup>20</sup>, como em aspectos materiais, quando o Poder Judiciário Trabalhista se pronuncia sobre a legalidade de greves ou quando desestimula a negociação

coletiva em razão da possibilidade de “finalizar” o conflito coletivo por intermédio de sentenças normativas.

274

## 2. Neocorporativismo: Conceitos e Distinções

Antes de se adentrar ao tema neocorporativismo, é importante versar sobre o modelo de representação de interesses que lhe deu origem: o corporativismo.

O corporativismo moderno (não medieval) foi elaborado como uma terceira via entre o liberalismo e o comunismo. No pensamento corporativista, o Estado está a serviço da coletividade, ultrapassando os interesses individualistas em prol dos interesses nacionais. Ademais, os ideólogos do corporativismo se opõem ao pluralismo e visualizam o Estado como uma entidade dotada de grande autonomia, organizadora do mercado e de um sistema de representação de interesses mais intrinsecamente público (ARAÚJO; TAPIA, 1991:5).

Embora o corporativismo seja empregado para definir fenômenos políticos e sociais distintos, foi, inicialmente, associado às experiências totalitárias, entre elas, o fascismo italiano comandado por Benito Mussolini.

Em declarado confronto aos ideais fascistas, Antonio Gramsci, à luz da filosofia marxista, critica o sindicalismo corporativista, que preserva a condição subalterna da classe operária. Segundo o filósofo, essa forma de sindicalismo não vislumbra a questão da hegemonia, ou seja, a necessidade de a “frente única” (aliança entre trabalhadores) formar uma nova ordem, um novo Estado (DEL ROIO, 2007). Gramsci se preocupa com a “auto-atividade” das massas, a auto-organização e o autogoverno, categorias que colidiam com o regime corporativista italiano. Ao se referir à relação entre fascismo e sindicatos, partidos e associações de cultura, Gramsci anotou:

As ditaduras contemporâneas abolem legalmente também essas novas formas de autonomia e se esforçam para incorporá-las na vida estatal: a centralização legal de toda a vida nacional nas mãos do grupo dominante se faz ‘totalitário’. (Q 25, § 4, p. 2287 apud DEL ROIO, 2007:75).

Na década de 1970, Philippe Schmitter, ao tratar do tema corporativismo, descreve-o como um conjunto de arranjos que associam os interesses organizados da sociedade civil com as estruturas de decisões do Estado (1974:86). O autor afirma que o corporativismo moderno, embora tenha sido difundido na região ibero-mediterrânea, não foi nela criado, sendo que os ideólogos do corporativismo têm origem, predominantemente, na Alemanha, Bélgica, França e Áustria (1974:90). Ao falar sobre o corporativismo tradicional, Schmitter o classifica como *corporativismo estatal*, associando-o a sistemas políticos em que as subunidades territoriais são extremamente subordinadas a um poder burocrático central; sem eleições diretas ou plebiscitárias. Para o autor, o corporativismo estatal é um modelo em que as instituições pelas quais os grupos de interesses se expressam e se articulam são criadas e controladas pelo Estado. Ressalta que o *corporativismo estatal* é um elemento em definição, que se desenvolve, em regra, em países com sistemas antiliberais, de capitalismo atrasado, com regimes autoritários e neomercantilistas. Cita como exemplos de corporativismo de estado, o Brasil, Portugal, Espanha, Chile e México (SCHMITTER, 1974:103).

Quanto à forma mais democrática de corporativismo, o neocorporativismo<sup>21</sup>, Schmitter a classifica como *corporativismo societal*, definindo-o como um modelo que se funda em sistemas políticos com relativa autonomia, fracionado em unidades territoriais, com processo eleitoral competitivo e com partidos políticos, com variações ideológicas, ainda que tenha fortes subculturas políticas verticalizadas ou horizontalizadas. Para



Schmitter, no corporativismo societal, os sistemas de representação de interesses advêm das relações entre os grupos sociais e o Estado, mantendo-se, porém, o forte papel do poder público nesses arranjos, pois ainda que haja maior autonomia e mais espaço de atuação dos grupos, esses devem ser reconhecidos e autorizados pelo Estado, que, com frequência, subsidia-os, confere-lhes poderes e monopólio de representação, estabelece diferenciações funcionais e hierarquias entre eles, moldando seus graus de competitividade. Salienta o autor que o *corporativismo societal* é um componente concomitante da era pós-liberal, típico em países de capitalismo avançado, organizados democraticamente e com base na política do *Welfare State*. O autor menciona como exemplos desse tipo de corporativismo a Suécia, Suíça, Noruega e Dinamarca (1974:103).

Segundo Schmitter, nas duas formas de corporativismo, há a institucionalização do conflito, bem como variações de restrição à autonomia dos grupos de interesse, o que contribui para a governabilidade do sistema político, controlando o conflito entre as classes sociais.

Todavia, esse controle dos conflitos sociais é mais sutil nos padrões neocorporativistas. O Estado continua ditando as regras, mas se utiliza da concertação social, ou seja, do consenso articulado entre os principais atores sociais a fim de legitimar as suas decisões. Nesse sistema, não se vislumbra o fim dos interesses de classe, mas o fim do conflito, sendo que os grupos antes conflitantes se tornam sujeitos políticos de cooperação (BARROSO, 2010: 43-55).

Com uma visão otimista, há autores que identificam vantagens quanto ao neocorporativismo, como a ampliação dos espaços democráticos, a inclusão de atores sociais e a facilitação da comunicação entre eles. De acordo com Fleury (2006:84 apud IPEA, 2010) esse modelo é capaz de introduzir, na classe política, pessoas que não são políticos profissionais. Além disso, Tapia salienta que as práticas neocorporativistas são aptas a reduzir os custos de obtenção de informações e podem ampliar “a confiança no processo de negociações das organizações de representação de interesses diretamente envolvidos”. Para Tapia, arranjos neocorporativistas auxiliam o Estado “a obter informações, mobilizar expertise, bem como promover a colaboração dos atores econômicos e sociais” (TAPIA, 2007:29 apud IPEA, 2010:173-174).

Por outro lado, para autores como OFFE, que apresentam uma perspectiva marxista, os arranjos neocorporativistas se configuram em meios de se perpetuar a dominação de classes, considerando que os pretensos consensos seriam uma falácia diante da incompatibilidade entre demandas antagônicas. Ademais, o autor aponta que os impactos do neocorporativismo variam conforme o grupo que se analisa, havendo assimetrias quando se trata de organizações ligadas ao capital ou ao trabalho (OFFE, Claus, 1981 apud ARAÚJO; TAPIA, 1991). Nesse sentido, o Estado tenderia, nos fóruns denominados tripartites, a possibilitar maior ingerência empresarial em comparação à influência dos sindicatos de trabalhadores.

### 3. Arranjos Neocorporativistas

Neste item, serão citados como exemplos de arranjos neocorporativistas a Câmara Setorial do Complexo Automotivo criada em 1991, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES) e o Fórum Nacional do Trabalho. Também serão feitas considerações quanto aos reflexos desses arranjos sobre a estrutura sindical.

As câmaras setoriais, utilizadas durante o Governo Collor e no início do Governo Itamar, constituíram-se *locus* de discussão setorializada sobre questões atinentes ao desenvolvimento industrial e às políticas sociais e econômicas que afetavam o respectivo setor. Cita-se

como exemplo a Câmara Setorial do Complexo Automotivo que estabeleceu acordos sobre questões, tais como a redução de preços, o sistema de tributação, as relações capital-trabalho e os mecanismos de financiamento.

276

As atividades da Câmara Setorial do Complexo Automotivo tiveram início quando, em junho de 1991, a Ford anunciou que fecharia a divisão de motores de sua fábrica localizada no ABC Paulista e demitiria cerca de setecentos funcionários. Em reação, os sindicatos promoveram protestos e uma greve de vinte e três dias, que não surtiram efeitos. Vicentinho, então presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, dirigiu-se à matriz da empresa nos EUA para tentar evitar as demissões. Em seu retorno ao Brasil, o sindicalista se reuniu com ministros do governo, tendo conseguido a implantação da referida câmara, que era composta por representantes do Estado, empresários e trabalhadores (FRANÇA, 2003:86).

O primeiro acordo da Câmara do Setor Automotivo foi firmado em março de 1992, no qual se pactuou a manutenção do nível de emprego; a garantia de reajustes mensais automáticos; a redução de impostos (6% em relação ao IPI – imposto federal e 6% em relação ao ICMS – imposto estadual); e 10% na redução da margem de lucro das empresas. Para estimular o consumo de veículos, o governo também facilitou os financiamentos, reduzindo o IOF de 12% para 6%. Teones Pimenta de França considera que esse acordo foi, essencialmente, uma espécie renúncia fiscal, já que a redução dos lucros, pelos empresários, era de difícil aferição (2003:88).

O segundo acordo da câmara em questão ocorreu em 1992 e previa o crescimento do nível de empregos. França avalia que os acordos representaram uma novidade na relação ‘capital-trabalho’ no país, porém não romperam com a lógica da mais-valia relativa que impõe mais tecnologia, menos trabalhadores, mais produção e mais lucro. Na ótica desse autor, tais pactos não representaram maior democratização nas relações de trabalho. França aponta que, após os acordos – especificamente entre 1993 e 1996, a produção de veículos quase duplicou. Todavia, o número de empregos diminuiu. Esclarece, ainda, que a produção de veículos por trabalhador também aumentou nesse período (FRANÇA, 2003: 89-91).

As câmaras setoriais sofreram críticas pelo fato de intensificarem a fragmentação da classe trabalhadora e não possuírem legitimidade para falar em nome do operariado:

[...] as câmaras setoriais congregam os setores mais modernos do sistema produtivo, que dispõem de força e de capacidade de ação incontestável. Mas justamente porque essas entidades setoriais podem falar legitimamente em nome do interesse de seus associados, elas não podem falar em nome do interesse geral da classe sob o risco de contrariar os interesses dos setores que elas representam. Porque são capazes de defender seus interesses e garantir acordos, a representação setorializada inviabiliza acordos sobre políticas públicas no interesse da classe como um todo. No limite é possível o estabelecimento de acordos e decisões setoriais, que, embora satisfatórios e interessantes para os participantes do acordo, podem resultar em prejuízos para a classe em geral. (COSTA, 1994: 62-63 apud SANCHES: 35).

Outra crítica se fundamenta no fato de que as câmaras privilegiavam os segmentos mais homogêneos e com poder de pressão, desprezando os grupos menos organizados e dependentes da tutela do Estado. Cumpre destacar que as câmaras, no Brasil, caracterizaram um neocorporativismo em nível mesopolítico (limitado ao setor), enquanto que, em alguns países europeus, as práticas neocorporativistas se deram em nível macropolítico, sendo celebrados grandes acordos tripartites entre associações patronais, governos e centrais sindicais (SANCHES: 34-35).

Compreende-se que, no Brasil, as câmaras figuraram como mecanismos de aprofundamento da divisão entre os trabalhadores, criando “níveis” de sindicalizados, como os metalúrgicos das montadoras e os metalúrgicos das autopeças. Assim, para uma mesma categoria, como a dos metalúrgicos, discutiam-se políticas diversas de acordo com o porte empresarial (montadoras multinacionais ou pequenas e médias empresas nacionais fornecedoras de autopeças). As câmaras, ao trazer para o diálogo apenas parcela de uma determinada categoria profissional, estimularam a fragmentação da classe trabalhadora em harmonia com os novos modelos de produção, que reverenciam os padrões toyotistas e incentivam a terceirização<sup>22</sup>.

Por sua vez, a CUT se mostrou inclinada à defesa da existência de câmaras setoriais, sob a justificativa de ampla diversidade da classe trabalhadora. Duarte e Graciolli destacam que a CUT concebia as câmaras como mecanismos de “luta contra o desemprego” (2010). Esse ponto de vista não era unânime na central, tendo recebido críticas das correntes minoritárias da CUT que insistiam na importância da unidade dos trabalhadores (OLIVEIRA, 2001).

De sua parte, a Força Sindical também se posicionou favoravelmente às câmaras como espaços de construção de diálogo, que levam em conta os diferentes contextos políticos e econômicos.

Quanto ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, idealizado pelo Governo Lula e instituído pela Lei n. 10.683, de 2003, trata-se de organismo composto por membros da sociedade civil (empresários, representantes sindicais e líderes de movimentos sociais) e do governo, cuja finalidade é o assessoramento do Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes específicas, bem como o auxílio na apreciação de propostas de políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, sob o fundamento de que esse assessoramento promove a articulação das relações de governo com representantes da sociedade. É oportuno esclarecer que o CDES possui função consultiva e não deliberativa (IPEA, 2010:179).

Nas palavras do próprio Ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o CDES deve refletir a voz da “sociedade civil organizada”:

Se vocês vieram aqui só para falar bem do Governo, erraram. Se vieram aqui só para falar mal do Governo, erraram. Se vieram aqui só para se queixar, erraram mais ainda. Este Conselho — foi-lhes dito no início e vou repetir agora — é a primeira vez em que a sociedade civil organizada, através das suas entidades e das mais diferentes instâncias em que ela se organiza, tem a oportunidade de dizer o tipo de Brasil que a gente deseja, e o tipo de coisas que podemos fazer no país. (grifos nossos) (CDES, 2003).

De antemão, convém questionar qual o conceito de sociedade civil a que se refere o Ex-Presidente Lula, haja vista a multiplicidade de significados que essa expressão pode abranger. É importante ressaltar que, a depender de como o conceito de sociedade civil é compreendido, os níveis de participação popular poderão variar, inclusive no âmbito desses espaços oficiais de diálogo público.

Em uma acepção crítica da sociedade civil, Gramsci a concebe como um instrumento de mediação entre a estrutura econômica e a sociedade política (o Estado). Para o autor, é nesse espaço que os interesses classistas se organizam e se articulam politicamente visando à construção, manutenção e aperfeiçoamento da hegemonia. Gramsci ensina

que a sociedade civil é composta por associações, partidos, clubes, órgãos da grande mídia, etc., formando o que ele denomina de aparelhos privados de hegemonia, os quais disseminam ideologias que legitimam seus interesses e garantem as condições necessárias para a execução de seus projetos. Para os organismos da sociedade civil, os aparelhos de Estado são mecanismos para fortalecer a hegemonia do grupo dominante:

Por enquanto, podem-se fixar dois grandes 'planos' superestruturais: o que pode ser chamado de 'sociedade civil' (isto é, o conjunto dos organismos designados vulgarmente como 'privados') e o da 'sociedade política ou Estado', planos que correspondem, respectivamente, à função de 'hegemonia' que o grupo dominante exerce em toda a sociedade e àquela de 'domínio direto' ou de comando, que se expressa no Estado e no governo 'jurídico'. Estas funções são precisamente organizativas e conectivas (GRAMSCI, 2004:20-21)

Analisar o CDES, à luz do pensamento gramsciano, requer uma observação atenta à possível existência de aparelhos privados de hegemonia encobertos por pretensos mecanismos de deliberação e concertação. Esclarece-se que, de acordo com Fábio Túlio Barroso, a concertação social é a tentativa, pelo Estado, de alcançar o consenso articulado entre os principais atores sociais a fim de legitimar as suas decisões (BARROSO, 2010: 43).

É relevante frisar que não somente a CUT e a Força Sindical, mas outras centrais atualmente reconhecidas pelo MTE possuem líderes que são membros do CDES. No Conselho, os representantes das centrais se manifestam em reuniões e seminários, expondo as suas posições sobre temas que norteiam e até mesmo transcendem a legislação trabalhista, tais como: o combate à pobreza; as condições de segurança do trabalho nas grandes obras de construção civil, a exemplo das obras do PAC e arenas esportivas; problemas advindos da terceirização; e a comercialização no Brasil de produtos oriundos de países que exploram mão-de-obra barata, como a China. Percebe-se, em uma primeira leitura, que, em nível macropolítico, o Governo petista optou por dar voz aos membros das cúpulas do movimento sindical, visando facilitar o alcance de consensos e uma consequente aparência de legitimação social<sup>23</sup>.

Destaca-se, por fim, como expoente da política integrativa, o Fórum Nacional do Trabalho, também instaurado pelo Governo Lula, cujo escopo foi a tentativa de promoção de um amplo debate entre representantes de trabalhadores, empregadores e das burocracias estatais sobre as reformas sindical e trabalhista.

As principais propostas resultantes dos debates, que estão consubstanciadas no Projeto de Emenda Constitucional n. 369/2005, são: a prevalência do negociado sobre o legislado<sup>24</sup>, a prevalência dos níveis superiores de negociação coletiva<sup>25</sup>, a substituição da unicidade pela exclusividade<sup>26</sup>; a substituição gradativa do imposto sindical pela contribuição negocial<sup>27</sup>; e a criação do Conselho Nacional de Relações de Trabalho<sup>28</sup>.

A proposta de excessiva concentração de poder nas mãos das centrais sindicais, com a permissão de negociarem coletivamente em nome dos trabalhadores, desagradou os setores da esquerda cutista (SANCHES, 2008: 70), os quais alegaram que isso seria uma maneira de retirar a autonomia dos sindicatos de base e de excluir quaisquer formas de resistência da base contra acordos de cúpula prejudiciais aos trabalhadores. Por outro lado, Sanches pondera que a atribuição de poderes de negociação poderia ser favorável, a fim de bloquear eventuais negociações coletivas flexibilizadoras promovidas por sindicatos. O autor sustenta que o ideal seria que o processo de negociação coletiva

fosse conduzido por uma “via de mão dupla”, não cedendo poderes excessivos às centrais sindicais, mas também não outorgando a exclusividade de concentração apenas aos sindicatos de base (2008:72).

279

Quanto à posição oficial das principais centrais sindicais sobre as discussões do FNT, verifica-se que a CUT aprovou as deliberações do Fórum, ainda que elas não atendessem integralmente as suas bandeiras históricas. Neste particular, Molin aponta que o recuo da CUT quanto às suas propostas iniciais (pluralidade sindical e fortalecimento da autonomia dos sindicatos na negociação coletiva) resultou do receio de que uma alteração substancial da estrutura sindical pudesse conduzir à prevalência do negociado sobre o legislado em prejuízo aos trabalhadores, ou seja, com ainda mais perdas em termos de direitos sociais. Molin também esclarece que, mesmo na fase inicial do FNT, a CUT defendia a necessidade de um debate mais aprofundado quanto à pluralidade sindical, de modo a limitar a possibilidade de sindicatos por empresa e inibir a pulverização sindical. Já nas demais fases dos debates, de acordo com o discurso oficial da CUT à época, a reforma sindical promoveria as “alterações possíveis” no sindicalismo nacional, haja vista a conjuntura econômica e as fortes pressões neoliberais a que estava submetido o Governo Lula (2012:391-397).

Por sua vez, a Força Sindical também apoiou as deliberações, sobretudo no que se refere à unicidade na base dos sindicatos e à pluralidade na cúpula, sendo também fiel defensora do fortalecimento da negociação direta entre patrões e empregados (MOLIN, 2012: 400-401).

Vale destacar a mensagem encaminhada pela FS ao Congresso Nacional em que se pronuncia sobre a PEC 369/2005:

A proposta de reforma sindical que as centrais sindicais, os empresários e o governo entregaram ao Congresso é uma oportunidade histórica para modernizar as relações capital-trabalho e sanear o sindicalismo brasileiro, tanto de trabalhadores quanto de empregadores. O texto que foi encaminhado ao Congresso resultou de mais de 400 horas de negociação, com envolvimento de todos os atores sociais no Fórum Nacional do Trabalho. Esse texto dá nova musculatura ao movimento sindical de trabalhadores e empregadores e, mesmo que ainda não seja o ideal, resulta em avanços significativos para a sociedade brasileira. Defendo, com esses argumentos, que a reforma é um grande avanço nas relações trabalhistas. Conclamo, assim, os deputados e senadores a apreciarem, com atenção e patriotismo, o projeto de Reforma a eles encaminhado. É claro que ele pode ser melhorado, mas é preciso estar atento para a mão nem sempre distraída daqueles que, de olho no passado, não querem nenhuma mudança, só querem preservar seus privilégios (PAULO PEREIRA DA SILVA — PRESIDENTE DA FORÇA SINDICAL apud MOLIN, 2012:402).

Andréia Galvão destaca que parte dos sindicatos descontentes com as posições defendidas pela CUT e FS nesses fóruns deu origem a centrais “de esquerda” (Conlutas e Intersindical) e outra parte fundou a Nova Central Sindical de Trabalhadores, que representa, majoritariamente, federações e confederações (2012:188).

Observa-se que a desregulamentação dos direitos trabalhistas expressamente defendida, e, em determinados casos, implantada pelo Governo FHC<sup>29</sup>, prossegue na pauta das arenas políticas sob forte pressão empresarial e da mídia, servindo-lhes como elementos de convencimento a crise econômica internacional e o desemprego estrutural. Nesse quadro de pressão das classes dominantes pela manutenção da hegemonia atual, as centrais assumem postura defensiva, conformando-se aos novos arranjos delineados pelo capital. Em consequência, raramente participam das greves e não promovem manifestações mais amplas, tecendo raras críticas à política econômica, sinalizando uma apatia generalizada.

Líderes da CUT se explicam afirmando que a postura da central é condizente com a realidade política e econômica do país:

280

uma posição histórica da CUT e da maioria dos sindicatos que se filiaram à Central. Mas no debate atual sobre a reforma sindical, entendemos que é necessário buscar o máximo de consenso para que se consiga promover avanços no sindicalismo. Pensamos que é possível operar mudanças de acordo com os princípios originais da CUT. A aplicação automática da Convenção 87 da OIT, neste momento, não ajudaria na necessária unidade para que a reforma realmente ocorra (FELÍCIO, 2004:107, apud MOLIN).

Apesar de setores de esquerda da CUT terem defendido a saída da central dos debates realizados no FNT, observa-se que a postura oficial cutista foi a de não confrontação com as estratégias governamentais, a qual pode ser explicada pela proximidade política da central com o governo petista.

### Considerações Finais

Enquadrar as centrais sindicais brasileiras em apenas um dos modelos de representação de interesses implicaria na desconsideração de sua heterogeneidade, tendo em vista a diversidade ideológica existente entre as entidades sindicais e até mesmo as variações de correntes políticas no interior de cada central, que são formadas por diferentes sindicatos, situados em diferentes regiões do país.

Contudo, diante da legislação que rege o funcionamento das centrais, dos foros tripartites setoriais, da passividade que as principais entidades de cúpula sindical demonstram no tocante às diretrizes governistas e às demandas empresariais, percebe-se uma inclinação aos arranjos neocorporativistas, destacando-se, no caso brasileiro, uma forte dependência dos entes sindicais ao Estado, acrescida de nítida fragilidade da classe operária em relação ao capital.

(Recebido para publicação em abril de 2013)

(Reapresentado em dezembro de 2013)

(Aprovado para publicação em setembro de 2013)

### Cite este Artigo

MERCANTE, Carolina. As centrais sindicais e o neocorporativismo à brasileira. **Revista Estudos Políticos**: a publicação eletrônica semestral do Laboratório de Estudos Hum(e)anos (UFF) e do Núcleo de Estudos em Teoria Política (UFRJ). Rio de Janeiro, Vol.5, N. 1, pp. 267 – 287, dezembro 2014. Disponível em: <http://revistaestudospoliticos.com/>.

### Notas

1. Para a perspectiva pluralista, o sistema político é uma arena em que há a competição dos interesses organizados em prol de suas respectivas preferências, sendo atribuição do Estado legitimar a competição, garantindo o respeito às regras do jogo (ARAÚJO; TAPIA, 1991:4).

2. Para a compreensão do que consideramos como “atual modelo híbrido do sindicalismo brasileiro”, utilizaremos a expressão corporativismo no sentido de categoria apta a descrever sistemas de representação de interesses “constituídos por unidades não-competitivas, oficialmente sancionadas e supervisionadas pelo Estado” (ARAÚJO; TAPIA, 1991:9).

3. Já no que concerne ao conteúdo das normas trabalhistas, ANTUNES (2006:502) critica o mito de que os direitos sociais previstos na Consolidação das Leis do Trabalho tenham sido doados aos trabalhadores pelo governo. Para o autor, as reivindicações por férias, redução da jornada de trabalho, descanso semanal, etc. eram constantes e já vinham, há décadas, sendo objeto de luta pelos trabalhadores, tendo sido tais direitos, em certa medida, conquistados e não concedidos como dádiva.

281

4. Um exemplo foi a Greve dos 300 Mil, cujo início ocorreu na fábrica de tecidos Matarazzo, tendo sido ampliada para outras categorias, como metalúrgicos, gráficos, marceneiros e vidreiros. Esse movimento teve como principais reivindicações a estabilidade no emprego, um aumento salarial de 60% e a exigência de medidas governamentais efetivas contra o alto custo de vida (LUIGI NEGRO; SILVA, 2003:63).

5. Transcrevem-se as palavras do autor: a noção de manipulação, tanto quanto a de passividade popular, precisa ser relativizada, concretizada historicamente, para que possamos entender a significação real do populismo. A imagem, se não o conceito, mais adequada para entendermos as relações entre massas urbanas e alguns grupos representados no Estado é a de uma aliança (tática) entre setores de diferentes classes sociais na qual evidentemente a hegemonia encontra-se sempre ao lado dos interesses vinculados às classes dominantes, mas torna-se impossível de realizar-se sem o atendimento de algumas aspirações básicas das classes populares, entre as quais a reivindicação do emprego, de maiores possibilidades de consumo e de direito de participação nos assuntos do Estado. Aspirações mínimas, por certo, mas decisivas nas políticas de massas num país como o Brasil (WEFFORT, 1978: 75-76).

6. Entre eles, Alexandre Forte, Antonio Luigi Negro, Fernando Teixeira da Silva, Hélio da Costa e Paulo Fontes (DEMIER, 2012:210).

7. Uma das grandes contribuições da pesquisa de Iram Jácome Rodrigues foi a identificação das diferentes tendências existentes no meio sindical no fim dos anos de 1970 e início dos anos de 1980. O autor, além de entrevistar integrantes do movimento sindical, também participou de congressos promovidos pelas classes trabalhadoras em tal época.

8. No III Congresso da CUT, constatavam-se diferenças entre as correntes *Articulação* e *Esquerda Socialista*. A *Articulação* e seus aliados queriam uma Central com perfil preponderantemente sindical, “ainda que combativa, tendo o conflito como uma praxis fundamental”. Já a *Esquerda Socialista* almejava para a CUT um papel “eminentemente político, em que a luta anticapitalista e o ideário de uma sociedade estariam presentes”. Para Iram Jácome Rodrigues, essas profundas divergências acarretaram certa paralisia da central, que, para o autor, perdura, de certa forma, até hoje.

9. Expressão extraída do próprio site da Força sindical, no item “A história da Força”. Disponível em: <[http://www.forcasindical.org.br/portal/institucional.php?id\\_con=150](http://www.forcasindical.org.br/portal/institucional.php?id_con=150)>. Acesso em: 12.ago.2012.

10. 4º Congresso Nacional da CUT.

282

11. Esclarece-se que, quando se fala, neste artigo, em posição da CUT, trata-se da opinião majoritária de seus integrantes, representando, assim, a sua posição oficial e não a de todas as alas existentes no âmbito da central. Roberto Vêras de Oliveira assevera que, no projeto político-sindical da CUT, sempre houve tensões internas (2007:47).

12. Andréia Galvão fala, inclusive, em convergência de posições entre FS e CUT no segundo mandato de Lula (2012:188).

13. Art. 2º Para o exercício das atribuições e prerrogativas a que se refere o inciso II do caput do art. 1º desta Lei, a central sindical deverá cumprir os seguintes requisitos: I - filiação de, no mínimo, 100 (cem) sindicatos distribuídos nas 5 (cinco) regiões do País; II - filiação em pelo menos 3 (três) regiões do País de, no mínimo, 20 (vinte) sindicatos em cada uma; III - filiação de sindicatos em, no mínimo, 5 (cinco) setores de atividade econômica; e IV - filiação de sindicatos que representem, no mínimo, 7% (sete por cento) do total de empregados sindicalizados em âmbito nacional. Parágrafo único. O índice previsto no inciso IV do caput deste artigo será de 5% (cinco por cento) do total de empregados sindicalizados em âmbito nacional no período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta Lei.

14. Centrais Sindicais que atendem aos requisitos previstos no art.2º da referida Lei, com seus índices de representatividade, às quais serão fornecidos os respectivos Certificados de Representatividade – CR. a) Central Única dos Trabalhadores, com índice de representatividade de 36,7%; b) Força Sindical, com índice de representatividade de 13,7%; c) UGT- União Geral dos Trabalhadores, com índice de representatividade de 11,3%; d) CTB – Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, com índice de representatividade de 9,2%; e e) NCST – Nova Central Sindical de Trabalhadores, com índice de representatividade de 8,1%. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. *Despachos de divulgação centrais sindicais 2012*. Disponível em: <[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A36A27C14013784445BB40D3A/Despacho\\_2012\\_0525.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A36A27C14013784445BB40D3A/Despacho_2012_0525.pdf)>. Acesso em: 18.dez.2013.

15. Centrais sindicais que aguardam o preenchimento dos requisitos legais para serem oficialmente reconhecidas: CENTRAL DO BRASIL DEMOCRÁTICA DE TRABALHADORES – CDBT NACIONAL, CENTRAL NACIONAL SINDICAL DOS PROFISSIONAIS EM GERAL – CENASP, CENTRAL SINDICAL DE PROFISSIONAIS – CSP, CENTRAL SINDICAL E POPULAR CONLUTAS, CENTRAL UNIFICADA DOS PROFISSIONAIS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL, CGTB – CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES DO BRASIL, UNIAO SINDICAL DOS TRABALHADORES – UST. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. *Estatísticas*. Disponível em: <<http://www3.mte.gov.br/sistemas/cnes/relatorios/painel/GraficoFiliadosCS.asp>>. Acesso em: 10.jul.2012.

16. A fragmentação e a burocratização decorrem da imposição constitucional de unicidade e da previsão legal do imposto sindical anual.



O princípio da unicidade permite a existência de apenas um sindicato representativo por base territorial, a qual não pode ser inferior à área de um município. Por sua vez, o imposto sindical favorece o comodismo das entidades sindicais, que terão receita garantida, independente da quantidade de filiados. Essa estrutura estimula a cisão de sindicatos em categorias cada vez mais restritas, além de não incentivar a congregação de trabalhadores de uma mesma região metropolitana (Exemplo: Sindicato dos Metalúrgicos em São Bernardo do Campo e Diadema versus Sindicato dos Metalúrgicos em Santo André e Mauá). Quanto ao assistencialismo, esse viés pode ser observado na medida em que a atuação sindical tem sido predominante no sentido de propiciar aos associados espaços de lazer, convênios médicos e odontológicos e assistência jurídica em ações trabalhistas individuais, em detrimento da luta pela ampliação de direitos.

17. MANCUSO cita como exemplos dessa interferência extremada a exigência de autorização prévia para a fundação de sindicatos, a intervenção nas eleições para funções de liderança e a possibilidade de intervir no funcionamento cotidiano das entidades (2007:135).

18. Art. 8º, IV, da Constituição da República, de 1988 (CR/88).

19. Art. 8º, II, da CR/88.

20. Instrução Normativa n. 3/1994, do MTE.

21. Na bibliografia consultada para a elaboração deste artigo, os autores consideram as expressões *neocorporativismo* e *corporativismo societal* como sinônimos. Nessa linha, Mahrukh Doctor atribui equivalente conteúdo as referidas expressões (2007:133).

22. Sobre o tema, assevera Galvão: [...] a câmara setorial exprime um comportamento diferenciado e exclusivista dos trabalhadores da indústria automobilística, na medida em que estes firmam um compromisso, em detrimento do restante da categoria metalúrgica, na tentativa de salvar seu setor (1996: *apud* SACHES: 39).

23. Uma análise mais precisa sobre os papéis das centrais no CDES e respectivos resultados dessa atuação demandaria pesquisa mais extensa e aprofundada.

24. As deliberações do FNT se encaminharam no sentido de que o novo marco normativo das negociações coletivas deve considerar a realidade de cada setor econômico, das empresas ou das unidades produtivas, e as necessidades dos trabalhadores, com ressalva de que não serão objeto de acordo aqueles direitos definidos em lei como inegociáveis.

25. Foi estabelecido no FNT que as negociações de nível superior, quando existirem, deverão indicar as cláusulas que não podem ser modificadas em níveis inferiores, observadas as peculiaridades de cada âmbito de representação e de empresas. Constatou, entretanto, a observação de que as negociações de nível superior serão deflagradas mediante um processo de consulta efetiva de cada um dos níveis inferiores envolvidos diretamente a partir do sindicato.

26. Para a obtenção de exclusividade, será necessária a comprovação de representatividade de no mínimo 20% de filiados entre os trabalhadores da categoria profissional. No entanto, a proposta do FNT prevê que as Centrais Sindicais, obedecidos os critérios de enquadramento por setores econômicos e ramos de atividade econômica, poderão constituir, por meio de representação derivada ou comprovada, estruturas organizativas próprias: Confederações por setor econômico, Federações Estaduais e Interestaduais por ramo de atividade econômica. Sanches explica o instituto da representatividade derivada: Por meio deste dispositivo, os sindicatos podem, ao invés de comprovarem sua representatividade, filiar-se a uma entidade de nível superior com representatividade comprovada. Neste caso, a representatividade é transferida da entidade de nível superior para a entidade de nível inferior (tornando os sindicatos, que adquirirem personalidade sindical por meio deste mecanismo de derivação, completamente submetidos à entidade sindical – Centrais, Confederações ou Federações de Trabalhadores e Empregadores – que lhes outorgou representatividade, devendo submeterem-se a seu estatuto]. Da mesma forma, as entidades de nível superior podem criar entidades de nível inferior como parte de sua estrutura organizativa (2008:72).

284

27. A CUT defendia a extinção do imposto sindical em três anos e a sua substituição por “taxas” e contribuições aprovadas em assembleia (MOLIN, 2012:397).

28. Órgão com participação tripartite e paritária, com representantes do governo, empregadores e trabalhadores, competindo-lhe traçar propostas de políticas públicas para as relações de trabalho e, com a presença de câmaras bipartites, que tratarão, em separado, de questões específicas em relação às representações de trabalhadores e empregadores.

29. A exemplo da permissão legal para o contrato de trabalho por prazo determinado e para o banco de horas (Lei n. 9.608/1998) e também a suspensão do contrato de trabalho (art. 476, da CLT).

### Referências Bibliográficas

ANTUNES, Ricardo. (2006). Construção e desconstrução da legislação social no Brasil. In: ANTUNES, Ricardo (org). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, pp. 15-25.

ARAÚJO, Angela M.C; TAPIA, Jorge R.B. (1991). Corporativismo e neocorporativismo: o exame de duas trajetórias. *Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais (BIB/ANPOCS)*, n.32, pp. 1-30.

BALANCO, Paulo; PINTO, Eduardo Costa. (2007). Os anos dourados do capitalismo: uma tentativa de harmonização entre as classes. *Pesquisa & Debate*, vol. 18, n.1 (31), pp. 27-47.

BARROSO, Fábio Túlio. (2010). *Neocorporativismo e concertação social: análise político-jurídica das atuais relações coletivas de trabalho no Brasil*. Recife: Editora Universitária da UFPE.

- BOITO Jr., Armando. (1994). De volta para o novo corporativismo: a trajetória política do sindicalismo brasileiro. *Revista São Paulo em Perspectiva*, vol. 8, n. 3, pp. 23-28. 285
- \_\_\_\_\_. (1996). Hegemonia neoliberal e sindicalismo no Brasil. *Revista Crítica Marxista*, Editora Brasiliense, n. 3, pp. 80-106.
- CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (CDES). (2003). *Objetivos do Conselho*. Disponível em: <<http://www.cdes.gov.br/conteudo/42/objetivos-do-conselho.html>>. Acesso em: 20.mai.2013.
- DEL ROIO, Marcos. (2007). Gramsci e a emancipação do subalterno. *Rev. Sociol. Polít.*, n. 29, pp. 63-78.
- DEMIER, Felipe. (2012). Populismo e historiografia na atualidade: lutas operárias, cidadania e nostalgia do varguismo. *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 4, n. 8, pp. 204-229.
- DOCTOR, Mahrukh. (2007). Lula's Development Council: neo-corporatism and policy reform in Brazil. *Latin American Perspectives*, vol. 34, n. 131. Disponível em: <<http://lap.sagepub.com/content/34/6/131>>. Acesso em: 25.jun.2012.
- DUARTE, Pedro Henrique Evangelista; GRACIOLLI, Edílson José. (2010). *Do sindicalismo combativo ao sindicalismo propositivo: uma análise dos elementos político-ideológicos da central única dos trabalhadores...* 34º ENCONTRO NACIONAL DA ANPOCS. SESSÃO TEMÁTICA 35 – TRABALHO, SINDICATOS E IDENTIDADES SOCIAIS.
- FERREIRA, Jorge. (2001). O nome e a coisa: o populismo na política brasileira. In: FERREIRA, Jorge (org.). *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, pp. 61-124.
- FORÇA SINDICAL. *A história da Força*. Disponível em: <[http://www.forcasindical.org.br/portal/institucional.php?id\\_con=150](http://www.forcasindical.org.br/portal/institucional.php?id_con=150)>. Acesso em: 12.ago.2012.
- FORTES, Alexandre. (2007). O Estado Novo e os trabalhadores: a construção de um corporativismo latino-americano. *Revista Locus*, vol. 13, n. 2, pp. 63-85.
- FÓRUM NACIONAL DO TRABALHO. *Relatório Final da Comissão de Sistematização do Fórum Nacional do Trabalho*. Brasília, março de 2004.
- FRANÇA, Teones Pimenta de. (2003). A lógica do pacto: do ABC paulista para Brasília. *Revista Outubro*, n. 8, pp. 79-95.
- GALVÃO, Andréia. (2012) A reconfiguração do movimento sindical nos governos Lula. In: BOITO Jr, Armando; GALVÃO, Andréia (orgs). (2012) *Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000*. São Paulo: Alameda, pp. 187-221.
- GRAMSCI, Antônio. (2004). *Cadernos do Cárcere*. Os intelectuais. O princípio educativo. O jornalismo. vol. 2. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Estado,

- instituições e democracia: desenvolvimento. vol. 3. Brasília: Ipea, 2010. 286
- LUIGI NEGRO, Antonio; SILVA, Fernando Teixeira da. (2003). Trabalhadores, sindicatos e política (1945-1964). In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). (2003). *O Brasil Republicano. O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964*. vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- MANCUSO, Wagner Pralon. (2007). O empresariado como ator político no Brasil: balanço da literatura e agenda de pesquisa. *Rev. Sociol. Polít.*, n. 28, pp. 131-146.
- MATTOS, Marcelo Badaró. (2009). *Trabalhadores e sindicatos no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. *Despachos de divulgação centrais sindicais 2012*. Disponível em: <[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A36A27C14013784445BB40D3A/Despacho\\_2012\\_0525.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A36A27C14013784445BB40D3A/Despacho_2012_0525.pdf)>. Acesso em: 18.dez.2013.
- \_\_\_\_\_. *Estatísticas*. Disponível em: <<http://www3.mte.gov.br/sistemas/cnes/relatorios/painel/GraficoFiliadosCS.asp>>. Acesso em: 10.jul.2012.
- MOLIN, Naiara Dal. (2012). O Fórum Nacional do Trabalho e as Centrais Sindicais Brasileiras. *Revista Latino-Americana de História*, vol. 1, n. 3 – Edição Especial – Lugares da História do Trabalho, pp. 391-406.
- OLIVEIRA, Roberto Vêras de. (2007). O sindicalismo e a questão democrática na história recente do Brasil: o que se pode esperar? In: OLIVEIRA, Francisco de; RIZEK, Cibele Saliba. (2007). *A era da indeterminação*. São Paulo: Boitempo, pp. 49-69.
- \_\_\_\_\_. *Sindicalismo CUT – 20 anos*. (2001). Cadernos de Formação I. São Paulo: Programa de formação de dirigentes e militantes da CUT São Paulo (2001-2002).
- RODRIGUES, Iram Jácome. (2011). *Sindicalismo e política: a trajetória da CUT (1983 a 1993)*. 2 ed. São Paulo: LTr.
- SANCHES, Mateus Alvarenga. (2008). *A CUT e o Fórum Nacional do Trabalho: posições e divergências*. Marília: dissertação de mestrado, UNESP.
- SCHMITTER, Philippe. (1974). Still the Century of Corporatism? *Review of Politics*, 1974, n. 36, pp. 85-131.
- TRÓPIA, Patrícia Vieira. (1999). *O neoliberalismo no sindicalismo: uma análise das bases sociais da Força Sindical*. XXIII ENCONTRO ANUAL. Caxambu, MG. GT18 - Sindicalismo e política. 1ª sessão: Estratégias do sindicalismo frente aos novos problemas sociais dos anos 90.
- TRÓPIA, Patrícia Vieira; GALVÃO, Andréia; MARCELINO, Paula. (2010). *A reconfiguração do sindicalismo brasileiro nos anos 2000: as bases sociais e o perfil político-ideológico da CONLUTAS*. ST35 Trabalho, sindicatos e identidades sociais. 34º Encontro anual da ANPOCS. CAXAMBU, MG, 25 a 29 de outubro 2010.

- VIEIRA, Carlos Eduardo; OLIVEIRA, Marcus Aurélio Taborda de Oliveira. 287  
(2010). Thompson e Gramsci: história, política e processos de formação.  
*Revista Educação & Sociedade*, vol. 31, n. 111, pp. 519-537.
- WEFFORT, Francisco C. (1978). *O populismo na política brasileira*. Rio de  
Janeiro: Paz e Terra, 1978.